



**UALg**

UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
REITORIA

## DESPACHO RT.77/2020

**Assunto: Propinas dos Cursos de Técnico Superior Profissional (CTeSP), de 1º, 2º e 3º ciclos de estudos e de Mestrado Integrado para o ano letivo 2020/21**

A Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, confere às instituições de ensino superior a prerrogativa de fixar as propinas devidas pelos estudantes, cujo montante é aprovado por deliberação do Conselho Geral da Universidade do Algarve.

Em conformidade com o estipulado no artigo 16º da Lei n.º 37/2003, com a redação conferida pela Lei n.º 68/2017 de 9 de agosto e com os artigos 233º a 235º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020), determino o valor das propinas para o ano letivo de 2020/21 nos seguintes termos:

- 1) Valor da propina para os Cursos de Técnico Superior Profissional, resultante da atualização através do índice de preços no consumidor do Instituto Nacional de Estatística para o ano de 2020 (0,34%): 609,24 € (seiscentos e nove euros e vinte e quatro o cêntimos), que podem ser liquidados em dez prestações mensais, sendo a primeira de 123,24 € (cento e vinte e três euros e vinte e quatro cêntimos), no ato de matrícula ou inscrição, sendo as seguintes de 70,00 euros (setenta euros), nos meses de outubro, novembro e dezembro, e as restantes de 46,00 € (quarenta e seis euros), janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho.
- 2) Valor da propina para o 1º ciclo e para os Mestrados Integrados: 697,00 € (seiscentos e noventa e sete euros), a ser liquidado em dez prestações mensais, sendo a primeira de 172,00 € (cento e setenta e dois euros), no ato de matrícula ou inscrição, e as seguintes três de 75,00 € (setenta e cinco euros), nos meses de outubro, novembro, dezembro e as últimas prestações de 50,00 € (cinquenta euros), nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho.
- 3) Valor da propina mínima para o 2º ciclo: 697,00 € (seiscentos e noventa e sete euros), aprovada caso a caso por despacho do Reitor, mediante proposta do



**Diretor da respetiva unidade orgânica, a ser liquidado em dez prestações mensais, sendo:**

- a) No caso da propina mínima, a primeira prestação de 172,00 € (cento e setenta e dois euros), no ato de matrícula ou inscrição, e as seguintes três de 75,00 € (setenta e cinco euros), nos meses de outubro, novembro, dezembro e as últimas prestações de 50,00 € (cinquenta euros), nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho.**
- b) No caso dos restantes valores de propina, a primeira prestação é liquidada no ato de matrícula ou inscrição e as restantes nos meses de outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho, em dez prestações de montante aproximado.**

**4) Valor da propina mínima para o 3º ciclo: 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), aprovada caso a caso por despacho do Reitor, mediante proposta do Diretor da respetiva unidade orgânica, a ser liquidado em dez prestações, sendo no caso da propina mínima a primeira prestação liquidada no ato de matrícula ou inscrição no valor de 225,00 € (duzentos e vinte e cinco euros), as seguintes de 175,00 € (cento e setenta e cinco euros) pagas nos meses de outubro, novembro e dezembro e as restantes no valor de 125,00 € (cento e vinte e cinco euros) pagas nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho.**

**O valor das propinas assim definidas, independentemente do ciclo de estudos a que se apliquem, é adotado apenas para o ano letivo de 2020/21, podendo, contudo, o montante das propinas para os cursos de 2º e 3º ciclo ser diferenciado em função do ano curricular, sob proposta do Diretor da respetiva unidade orgânica aprovada pelo Reitor.**

**O presente despacho não se aplica aos estudantes abrangidos pelo Estatuto do Estudante Internacional.**

**Faro, 13 de julho de 2020**

**O Reitor**